

墩除外)，以及澳門輕軌延伸至橫琴口岸的預留空間，該預留空間用於建設行車隧道、站台以及連接站台和澳門特別行政區管轄區域的封閉通道等輕軌設施。上述區域根據實際情況分階段啟用。有關區域具體啟用日期，以及具體坐標和面積，由國務院確定。在本決定第三條規定的期限內不得變更上述區域的用途。

三、澳門特別行政區政府以租賃方式取得橫琴口岸澳方口岸區及相關延伸區的使用權，租賃期限自有關區域啟用之日起至2049年12月19日止。租賃期限屆滿，經全國人民代表大會常務委員會決定，可以續期。

Universidade de Macau e o Posto Fronteiriço Hengqin (excepto os pilares), e o espaço reservado do metro ligeiro de Macau que se estende até ao Posto Fronteiriço Hengqin. O espaço acima referido destina-se à construção de instalações do metro ligeiro, tais como túnel para circulação, plataforma e passagem fechada que liga a plataforma e a zona sujeita à jurisdição da RAEM. As referidas zonas serão inauguradas por fases consoante a situação real. Os dias concretos de inauguração e as coordenadas e áreas concretas das zonas serão determinados pelo Conselho de Estado. Durante os prazos fixados no artigo 3.º da presente Decisão, não é permitida a alteração da finalidade das referidas zonas.

3. O Governo da RAEM adquire, por arrendamento, o direito de uso da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e das suas zonas contíguas. Os prazos de arrendamento iniciar-se-ão a partir dos dias da inauguração das referidas zonas até 19 de Dezembro de 2049. Após expirarem os prazos do arrendamento, estes poderão ser renovados por decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第 78/2019 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第二十條第六款及第六十二條第三款，以及第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第十條的規定，作出本批示。

一、廢止經第63/2018號經濟財政司司長批示核准的附件一《公共收入及公共開支經濟分類結構》中(二)經常收入第10點“預算執行結餘分享”。

二、將上款所指附件中(三)資本收入第29點“其他資本收入”的內容修改如下：

“〔……〕

本章分為五節，包括：

〔……〕

29-04 中央預算執行結餘（百分之三）；

〔……〕”

三、廢止第一款所指附件中(七)公共收入及公共開支的經濟分類編號及名稱表格第10章“預算執行結餘分享”及第31節“結餘分享”。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 78/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), em conjugação com o artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É revogado o ponto 10 Comparticipação No Saldo Da Execução Orçamental da parte (2) RECEITAS CORRENTES do Anexo I, «Estrutura da Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas», aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2018.

2. O ponto 29 OUTRAS RECEITAS SE CAPITAL da Parte (3) Receitas de Capital, constante do anexo referido no número anterior, passa a ter a seguinte redacção:

«〔……〕

Este capítulo subdivide-se em cinco grupos, abrangendo:

〔……〕

29-04 Saldo da execução do orçamento central (3%);

〔……〕»

3. É revogado da tabela da parte (7) Códigos e Designações da Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, constante do anexo referido no n.º 1, o Capítulo 10, COMPARTICIPAÇÃO NO SALDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, Grupo 31, Comparticipação no saldo.

四、於第一款所指附件中(七)公共收入及公共開支的經濟分類編號及名稱表格內增加下列內容：

編號		名稱
章	節	
29	04	中央預算執行結餘(百分之三)

五、本批示自公佈翌日起生效，並自編製二零二零年財政年度澳門特別行政區財政預算起產生效力。

二零一九年十一月十一日

經濟財政司司長 梁維特

4. É aditado à tabela da parte (7) Códigos e Designações da Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, constante do anexo referido no n.º 1, o seguinte:

Código		Designação
Capítulo	Grupo	
29	04	Saldo da execução do orçamento central (3%)

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir da elaboração do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2020.

11 de Novembro de 2019.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 173/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款(一)項的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設數字媒體博士學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年十一月六日

社會文化司司長 譚俊榮

#### 附件一

#### 數字媒體博士學位課程 學術與教學編排

一、知識範疇：藝術學。

二、課程期限：三年。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 173/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de doutoramento em Média Digitais.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Novembro de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de doutoramento em Média Digitais

1. Ramo de conhecimento: Artes.

2. Duração do curso: 3 anos.